



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
**18º Legislatura – 3º Ano de Sessão Legislativa.**

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>680</u>
Horário <u>16:05</u>
17 ABR. 2019
 Assinatura

**INDICAÇÃO Nº. 357/2019**  
**(Da Sr. Jussara Barrada)**

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:


**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei tem por objetivo a implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica, através de um banco de dados de livre acesso as Unidades de Saúde do Município, bem como para a população, assegurando e garantindo um processo mais eficiente e eficaz. A finalidade deste projeto é solucionar problemas ocasionados pela forma ineficaz do atual cartão de vacinação, haja vista, que o cartão contém informações que precisam ser levadas por toda vida, e muitas vezes ficam destruídas com o tempo, além da possibilidade de perda. Os dados dos vacinados deverão ser salvos em um banco de dados eletrônico, evitando qualquer confusão ou conflito para saber se já recebeu determinada vacina ou não.

A carteira de vacinação é um documento obrigatório para garantir o acesso de trabalhadores a benefícios sociais e para ingresso e permanência de crianças e adolescentes nas escolas. Este projeto facilitará a vida dos cidadãos que muitas vezes perdem o cartão de vacina e acabam se imunizando várias vezes da mesma enfermidade. A carteira eletrônica reduzirá os gastos públicos com vacinação indevida, beneficiando o controle tanto da secretaria como do cidadão.

Pelo exposto, encaminho para apreciação do Chefe do Poder Executivo para encaminhamento e aprovação dos nobres Vereadores para esta casa Legislativa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de abril de 2019.

  
**Jussara Barrada Cabral Menezes**  
Vereadora Proponente

  
**Elielson Elias Mendes**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cordeiro

## **ANTEPROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO  
ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO aprova, e o Prefeito  
Municipal sanciona a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica determinada a Implantação da Carteira de Vacinação Eletrônica no Município de Cordeiro.

**Art. 2º** - Os dados referentes à vacinação, em conjunto com os procedimentos utilizados atualmente, deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados com acesso às Unidades de Saúde do Município, bem como para a população.

**Art. 3º** - A responsabilidade pela criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação é da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação e o treinamento para que os profissionais possam manter o banco de dados atualizado.

**§ 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da publicação desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Luciano Ramos Pinto  
Prefeito**